

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

= 0 =

LEI Nº 276/60.

" PROIBE EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

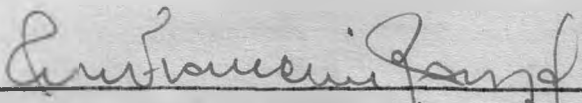
Artº 1º - Fica proibido por 90 (noventa) dias, a exportação de aves, ovos, feijão, banha, manteiga da colônia e suínos.

Artº 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

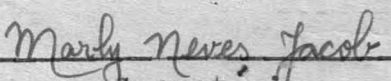
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de junho de 1960.

  
- Dr. Celso Francisco Borges -  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 2 de junho de 1960.

  
- Secretária -